



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Lei nº 697/2022 de 19 de abril de 2022

Tipo: Crédito Adicional Especial

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Juru, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 675, de 03 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 670, de 06 de maio de 2021 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 676, de 03 de novembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Juru, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas visando a aquisição de 01 (um) Terreno Urbano medindo 80,00m (oitenta metros) de largura (frente), nos fundos medindo 80,00m (oitenta metros) de largura, no lado direito 90,00m (noventa metros) de comprimento e no lado esquerdo 90,00m (noventa metros) de comprimento, com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 16, ao Sul com a Rua Projetada 18, ao Leste com Terreno Vazio e ao Oeste com a Quadra Q-U e Lotes 01, 02, 03, 04, 05, Rua Projetada 17, com a Quadra Q-S e Lotes 01, 02, 03, 04, 05; registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Água Branca — PB sob nº de Matrícula 4.031, R-2, com a finalidade de construção de uma unidade escolar.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.080	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1043	Programa Escola Ativa		
1051	Desapropriar Terreno Construção de Escola		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições		200.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Fonte de Recursos: 1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 1541.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	
TOTAL..... R\$	200.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Juru/PB, 19 de abril de 2022.


Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a aquisição de 01(um) Terreno Urbano medindo 80,00m (oitenta metros) de largura (frente), nos fundos medindo 80,00m (oitenta metros) de largura, no lado direito 90,00m (noventa metros) de comprimento e no lado esquerdo 90,00m (noventa metros) de comprimento, com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 16, ao Sul com a Rua Projetada 18, ao Leste com Terreno Vazio e ao Oeste com a Quadra Q-U e Lotes 01, 02, 03, 04, 05, Rua Projetada 17, com a Quadra Q-S e Lotes 01, 02, 03, 04, 05; registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Água Branca — PB sob nº de Matrícula 4.031, R-2, com a finalidade de construção de uma unidade escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.080	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1043	Programa Escola Ativa		
1051	Desapropriar Terreno Construção de Escola		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições		200.000,00
Fonte de Recursos:			
1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%			
1541.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%			
TOTAL..... R\$			200.000,00

Fonte(s): 1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1541.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Finalidade: aquisição de 01(um) Terreno Urbano medindo 80,00m (oitenta metros) de largura (frente), nos fundos medindo 80,00m (oitenta metros) de largura, no lado direito 90,00m (noventa metros) de comprimento e no lado esquerdo 90,00m (noventa metros) de comprimento, com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 16, ao Sul com a Rua Projetada 18, ao Leste com Terreno Vazio e ao Oeste com a Quadra Q-U e Lotes 01, 02, 03, 04, 05, Rua Projetada 17, com a Quadra Q-S e Lotes 01, 02, 03, 04, 05; registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Água Branca — PB sob nº de Matrícula 4.031, R-2, com a finalidade de construção de uma unidade escolar.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

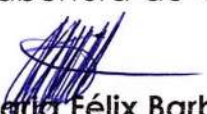
OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), aquisição de 01(um) Terreno Urbano medindo 80,00m (oitenta metros) de largura (frente), nos fundos medindo 80,00m (oitenta metros) de largura, no lado direito 90,00m (noventa metros) de comprimento e no lado esquerdo 90,00m (noventa metros) de comprimento, com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 16, ao Sul com a Rua Projetada 18, ao Leste com Terreno Vazio e ao Oeste com a Quadra Q-U e Lotes 01, 02, 03, 04, 05, Rua Projetada 17, com a Quadra Q-S e Lotes 01, 02, 03, 04, 05; registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Água Branca — PB sob nº de Matrícula 4.031, R-2, com a finalidade de construção de uma unidade escolar.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; 1540.1030 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 1541.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%.

Na qualidade de ordenadora de "Despesas" do município de Juru, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.


Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita